

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, 300. Centro. CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.333 DE 20 DE JULHO DE 2026.

“CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUCIANÓPOLIS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR MANTOVANELLI, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que asseguram a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03, de 25 de junho de 2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA/SP, que dispõe sobre a convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo e estabelece o calendário do processo conferencial;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, ampliar a participação social e avaliar e propor diretrizes para as políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Lucianópolis, presidido por Mary Cristina de Souza, acerca da realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucianópolis/SP, de caráter deliberativo, com a finalidade de mobilizar a sociedade, avaliar a política municipal e formular diretrizes e propostas para o fortalecimento da garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia **20 de agosto de 2026**, em local a ser definido e divulgado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. As atividades preparatórias, mobilizações e eventuais pré-conferências poderão ser realizadas em datas e locais definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 3º A Conferência terá como tema central: **“FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA”**.

Art. 4º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como eixos temáticos:

I - Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, 300. Centro. CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- no Trabalho;
- II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
 - III - Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
 - IV - Prevenção e enfrentamento das violências;
 - V - Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes
 - VI - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 5º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e da Comissão Organizadora Municipal por ele instituída, cabendo-lhes adotar as providências necessárias à realização do evento, inclusive a elaboração da proposta de Regimento Interno, metodologia, programação, credenciamento, sistematização das propostas e eleição de delegadas(os), conforme as normas do CONANDA e do CONDECA/SP.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, especialmente aquelas destinadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 20 de julho de 2026.


ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL


ANDRÉIA GAZARINI BERMEJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.


ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS